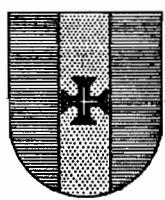


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 11

Quinta-feira, 21 de Abril de 1983

S U M Á R I O

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 309/83:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que determina a aplicação à Região do regime constante do Decreto-Lei n.º 113/83, de 22 de Fevereiro.

Resolução n.º 310/83:

Autoriza o financiamento a efectuar, no mês de Abril de 1983, às Direcções Regionais de Saúde Pública, dos Hospitais, de Educação Especial e de Segurança Social, no montante de 348 643 666\$.

Resolução n.º 311/83:

Aprova a minuta do contrato para execução da empreitada «E. R. 106 — 1 — Acesso ao Porto do Funchal — 1.ª Fase» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 312/83:

Atribui um subsídio aos finalistas da Escola Secundária Francisco Franco, no montante de 56 000\$.

Resolução n.º 313/83:

Atribui um subsídio a um grupo de jovens do Porto Santo, no montante de 35 000\$.

Resolução n.º 314/83:

Atribui um subsídio ao «CINE-FORUM DO FUNCHAL», no montante de 1 025 000\$.

Resolução n.º 315/83:

Determina a suspensão da aplicação do disposto no n.º 1 da Portaria n.º 12/83, e no n.º 1 da Portaria 13/83, de 24 de Fevereiro e atribuição de subsídios aos trigos e farinhas espoadas e pão de 1.º e 2.º qualidades.

Resolução n.º 316/83:

Determina a aplicação à Região do regime cons-

tante no Decreto Regulamentar n.º 20/82, de 13 de Abril.

Resolução n.º 317/83:

Adjudica à sociedade que gira sob a firma «MANUEL FABRÍCIO R. FILHO, LIMITADA» a construção da escola primária do Ribeiro Domingos Dias, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal e autoriza a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 318/83:

Adjudica a José Samuel Pestana de França a construção da escola primária do Lombo dos Aguiares, freguesia de Santo António, concelho do Funchal e autoriza a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 319/83:

Atribui diversos subsídios a algumas associações e estruturas desportivas, no montante de 4 303 600\$.

Resolução n.º 320/83:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 10 000 000\$.

Resolução n.º 321/83:

Autoriza o empresário em nome individual Vicente Pestana Aragão a proceder ao trespasse de diversas empreitadas para a sociedade que gira sob a firma «VICENTE PESTANA ARAGÃO, LIMITADA».

Resolução n.º 322/83:

Aprova a minuta do auto de expropriação amigável do prédio rústico localizado ao sítio da cruz da Guarda, freguesia do Porto da Cruz, concelho de Machico, necessário à obra de construção do edifício escolar do núcleo da Cruz da Guarda e delega os poderes de representação da Região na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 323/83:

Aprova a minuta do auto de expropriação amigável das parcelas de terreno n.º 15 e 16 dos prédios rústicos localizados ao sítio da Corujeira, freguesia da Tabua, concelho da Ribeira Brava, necessárias à obra de ampliação do Centro de produção de inertes da Tabua

e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 324/83:

Aprova a minuta do auto de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 13 do prédio rústico localizado ao sítio da Corujeira, freguesia da Tabua, concelho da Ribeira Brava, necessária à obra de ampliação do Centro de Produção de Inertes da Tabua e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 325/83:

Aprova a minuta do auto de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 14 do prédio rústico localizado ao sítio das Encruzilhadas ou Boliqueime, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, necessária à obra de construção do edifício escolar para o ensino primário do Boliqueime e delega os poderes de representação da Região na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 326/83:

Aprova a minuta da acta de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 15 do prédio rústico localizado ao sítio da Serra d'Água (onde chamam Fundo da Cerca), freguesia do Seixal, concelho do Porto Moniz, necessária à obra de construção do Conjunto habitacional da Serra d'Água e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 327/83:

Aprova a minuta da acta de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 8, necessária à obra de ampliação do centro de produção de inertes do Porto Novo, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 328/83:

Aprova a minuta do auto de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 10, necessária à obra de ampliação do Centro de Produção de Inertes do Porto Novo, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 329/83:

Aprova a minuta da acta de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 4, necessária à obra de ampliação do Centro de Produção de Inertes do Porto Novo, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 330/83:

Aprova a minuta do auto de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 17, necessária à obra de construção de arruamentos de acesso à zona de lazeres para a população na Praia Formosa e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

SECRETARIAS REGIONAIS DE AGRICULTURA E PESCAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

Portaria n.º 34/83:

Sujeita a venda do galão, galinha e frango preparados segundo o tipo «carcaça pronta a cozinhar», e das respectivas miudezas comestíveis, no estado de frescos ou congelados, ao regime de preços máximos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 309/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Abril de 1983, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que manda aplicar à Região Autónoma da Madeira o disposto no Decreto-Lei n.º 113/83, de 22 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional, 7 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo, em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 310/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Abril de 1983, resolveu:

Autorizar o financiamento às Direcções Regionais de Saúde Pública, dos Hospitais, de Educação Especial e de Segurança Social no mês de Abril de 1983, no valor global de 348 643 666\$00 pelos Capítulos V e X do Orçamento da Região para 1983, inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução dos Planos de Tesouraria:

Capítulo V — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Divisão I — Secretaria Regional e Serviços de Apoio.

Despesas correntes — Código 38 — Transferências — Sector Público — a) Direcção Regional de Saúde Pública — 120 500 000\$00; b) Direcção Regional dos Hospitais — 75 000 000\$00; c) Direc-

ção Regional de Educação Especial — 5 643 666\$00.

Divisão 2 — Contas de Ordem; 2.1 — Instituto de Gestão Financeira de Segurança Social — 140 000 000\$00.

Capítulo X — Investimentos do Plano

Divisão 4 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

I — Saúde; 1 — Beneficiação e apetrechamento da Direcção Regional dos Hospitais

1.1 — Instalação e equipamento de serviços de acção médica e de apoio na Direcção Regional dos Hospitais — 3 800 000\$00

1.2 — Beneficiação dos Hospitais — 1 200 000\$

2 — Beneficiação e apetrechamento das estruturas da Saúde Pública.

2.1 — Melhoria da rede de Serviços da Direcção Regional de Saúde Pública — a) Aquisição de equipamento biomédico, administrativo e industrial — 2 500 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 7 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo, em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 311/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Abril de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para a execução da empreitada da «Estrada Regional 106—1 — Acesso ao Porto do Funchal — 1.ª Fase», de que é adjudicatário o Consórcio Sociedade de Construções Erg, Lda., e ETERMAR — Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, SARL.;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 7 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo, em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 312/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Abril de 1983, resolveu:

Atribuir um subsídio de 56 000\$00 aos finalis-

tas da Escola Secundária Francisco Franco, para apoio à visita de estudo de fim de curso.

Presidência do Governo Regional, 7 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo, em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 313/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Abril de 1983, resolveu.

Atribuir um subsídio de 35 000\$00 a um grupo de jovens do Porto Santo para apoio à deslocação ao Funchal para um convívio religioso com jovens da Camacha.

Presidência do Governo Regional, 7 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo, em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 314/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Abril de 1983, resolveu:

Atribuir um subsídio de 1 025 contos ao Cine-Forum do Funchal, referente ao mês de Abril de 1983.

Presidência do Governo Regional, 7 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo, em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 315/83

Em conformidade com os Despachos Normativos n.ºs 60-B/83, 60-A/83 e 60-D/83, todos de 5 de Março, do Governo da República, foram novamente aumentados no Continente os preços, respectivamente, dos trigos, farinhas espoadas de 1.ª e 2.ª qualidades e pão.

Face a esses agravamentos, o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, deliberou passar a subsidiar os trigos e farinhas espoadas por forma a que os consequentes aumentos do pão não se repercutam nesta Região.

Assim:

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Abril de 1983, resolveu:

a) Suspender temporariamente o disposto no

n.º 1.º da Portaria Regional n.º 12/83 e no n.º 1.º da Portaria n.º 13/83 ambas de 24 de Fevereiro.

b) Subsidiar os trigos e farinhas espoadas de 1.º e 2.ª qualidades, e o pão de 1.º e 2.º, a partir de 8 de Abril próximo, data em que os novos preços entrariam em vigor na Madeira, mantendo-se, desta forma, os preços de pão tabelado que presentemente se praticam, na Região, quer nas secções de venda e fabrico, quer nas vendas a domicílio.

c) Encarregar o Secretário Regional do Comércio e Transportes de acordar com os industriais de moagem e de panificação o cumprimento da presente resolução.

Presidência do Governo Regional, 7 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo, em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 316/83

Considerando que através da Resolução n.º 447/80 o Governo Regional resolveu mandar aplicar à Administração Regional Autónoma, de modo específico aos Serviços Portuários o disposto no Decreto-Lei n.º 247/79, de 25 de Julho e legislação complementar;

Considerando que o artigo 19.º do referido Decreto-Lei prevê a atribuição de um prémio de rendibilidade e que os seus termos e condições vieram a ser estabelecidos pelo Decreto Regulamentar n.º 20/82 de 13 de Abril;

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Abril de 1983, resolveu mandar aplicar à Administração Regional Autónoma o disposto no Decreto Regulamentar n.º 20/82, de 13 de Abril.

Presidência do Governo Regional, 7 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo, em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 317/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Abril de 1983, resolveu:

Adjudicar à firma Manuel Fabrício R. Filho, Lda., a construção da Escola Primária do Ribeiro Domingos Dias, freguesia de Santa Maria Maior, Funchal, no valor de 32 601 407\$70, por ser a pro-

posta mais favorável na apreciação de todos os requisitos exigidos.

Deverá o adjudicatário entregar o plano de trabalho devidamente elaborado e justificado, assim como um cronograma financeiro.

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 7 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo, em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 318/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Abril de 1983, resolveu:

Adjudicar à firma José Samuel Pestana de França a construção da Escola Primária do Lombo dos Aguiares, freguesia de Santo António, Funchal, pelo valor de 35 009 959\$60, por ser a proposta mais favorável na apreciação de todos os requisitos exigidos.

Deverá o adjudicatário entregar o plano de trabalho devidamente elaborado e justificado, assim como um cronograma financeiro.

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 7 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo, em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 319/83

Considerando o apoio habitualmente concedido por este Governo em benefício do Desporto Regional e ainda a solicitação das respectivas estruturas citadas, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Abril de 1983, resolveu atribuir a cada uma delas o subsídio correspondente a 4 duodécimos da verba que lhes foi atribuída no ano transacto e que se cifram nos montantes seguintes:

Associação de Desportos da Madeira — 1 620 000\$00

Associação de Voleibol do Funchal — 566 700\$.

Associação de Basquetebol do Funchal — 566 700\$00.

Associação de Futebol do Funchal — 1 433 400\$.

Comissão de Juízes de Atletismo—63 400\$00.
 Comissão de Juízes de Natação—53 400\$.
 Total de 4 303 600\$00.

Presidência do Governo Regional, 7 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo, em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 320/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Abril de 1983, resolveu:

Conceder a importância de dez milhões de escudos (10 000 000\$00) à Câmara Municipal do Funchal, como antecipação do pagamento e por conta da alínea b) do artigo 5.º da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

A presente antecipação diz respeito ao duodécimo do mês de Abril de 1983.

Presidência do Governo Regional, 7 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo, em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 321/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Abril de 1983, resolveu, nos termos e para efeitos constantes do art.º 124.º, do Decreto-Lei n.º 48 871, de 19 de Fevereiro de 1969, o empreiteiro Vicente Pestana Aragão a proceder ao trespasse para a sociedade que gira sob a firma «Vicente Pestana Aragão, Lda.», das seguintes empreitadas:

1.º — «Construção do Matadouro da Ribeira Brava, adjudicada pela Resolução n.º 898/82, de 21 de Outubro».

2.º — «Construção do Matadouro da Ponta do Sol, adjudicada pela Resolução n.º 899/82, de 21 de Outubro».

3.º — «Construção do Matadouro da Calheta, adjudicada pela Resolução n.º 900/82, de 21 de Outubro».

4.º — «Beneficiação dos arredores da Escola Primária da Ribeira Seca, adjudicada por despacho, respectivamente, de 5.1.1981, 23.6.81 e 6.3.1982».

5.º — «Obras de conservação da escola das Achadas da Cruz — Porto Moniz, adjudicadas por despacho, respectivamente, de 20.10.82 e 25.11.82».

6.º — «Obras de beneficiação de instalações da Escola Primária da Fazenda — Gaula — Santa Cruz, adjudicadas por despacho de 15.2.82».

7.º — «Centro de Bem Estar Infantil de Câmara de Lobos, adjudicado por despacho, respectivamente, de 2.8.82 e 13.12.82».

8.º — «Campo de Ténis da Quinta Magnolia, adjudicado pela Resolução n.º 912/82, de 21.10.82».

9.º — «Construção do Centro de Apoio ao Turismo no Cabo Girão — 1.ª fase — Lojas e Sanitários, adjudicada pela resolução n.º 812/82, de 7.10.82».

10.º — «Beneficiação duma habitação no Beco da Princesa, adjudicada por despacho de 13.9.82».

Presidência do Governo Regional, 7 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo, em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 322/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Abril de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta do Auto de Expropriação Amigável do prédio rústico localizado no sítio da Cruz da Guarda, freguesia do Porto da Cruz, concelho de Machico, necessário à «Obra de construção do edifício escolar do Núcleo da Cruz da Guarda, freguesia do Porto da Cruz, concelho de Machico», em que são expropriados João de Freitas Basílio e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do Auto, no Senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 7 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo, em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 323/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Abril de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta do Auto de expropriação amigável das parcelas de terreno n.º 15 e 16 dos prédios rústicos localizados ao sítio da Corujeira, freguesia da Tabua, concelho da Ribeira Brava,

necessárias à obra de «Ampliação (com instalação definitiva) do Centro de produção de inertes da Tabua, no Sítio da Corujeira, freguesia da Tabua, concelho da Ribeira Brava, em que são expropriados Herdeiros de Jesuíno Joaquim;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do Auto, no Senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 7 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo, em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 324/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Abril de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta do Auto de Expropriação Amigável da parcela de terreno n.º 13 do prédio localizado no sítio da Corujeira, freguesia da Tabua, concelho da Ribeira Brava, necessária à «Obra de ampliação (com instalação definitiva) do Centro de Produção de Inertes da Tabua, no sítio da Corujeira, freguesia da Tabua, concelho da Ribeira Brava», em que são expropriados Herdeiros de Alívio de Gouveia;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do Auto, no Senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 7 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo, em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 325/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Abril de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta do Auto de Expropriação Amigável da parcela de terreno n.º 4 do prédio rústico localizado no sítio das Encruzilhadas ou Boliqueime, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, necessária à «Obra de construção do edifício escolar (com 10 salas), para o ensino primário, do Boliqueime, freguesia de Santo António, concelho do Funchal», em que são expropriados José Fernandes Carreira e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do Auto, no Senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 7 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo, em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 326/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Abril de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta da Acta de Expropriação Amigável da parcela n.º 15 do prédio rústico localizado no sítio da Serra d'Água (onde chamam Fundo da Cerca) freguesia do Seixal, concelho do Porto Moniz, necessária à «Obra de construção do Conjunto Habitacional da Serra d'Água (onde chamam Fundo da Cerca), freguesia do Seixal, concelho do Porto Moniz», em que são expropriados Manuel Eugénio Fernandes e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da Acta, no Senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 7 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo, em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 327/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Abril de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 8, necessária à obra de «Ampliação do Centro de Produção de Inertes no Porto Novo, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz», em que são expropriados Luís da Mata Jorge e filhos;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 7 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo, em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 328/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Abril de 1983, resolveu :

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 10, necessária à obra de «Ampliação do Centro de Produção de Inertes no Porto Novo, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz», em que são expropriados Maria de Freitas Gaulez, marido e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma ,na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 7 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo, em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 329/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Abril de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 4, necessária à obra de «Ampliação do Centro de Produção de Inertes do Porto Novo, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz», em que são expropriados os herdeiros de José Emídio Vieira;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 7 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo, em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 330/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Abril de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 17, necessária à obra de «Construção de Arruamentos de acesso à zona de Lazer para a população na Praia Formosa», em que são expropriados Fernando do Nascimento Ferreira, marido e outros.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secre-

tário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 7 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo, em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

SECRETARIAS REGIONAIS DE AGRICULTURA E PESCA S E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES**Portaria n.º 34/83**

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 7.º do Dec.-Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, o Governo Regional, pelos Secretários Regionais da Agricultura e Pescas e do Comércio e Transportes, determina o seguinte:

1.º — A venda ao público do galo, galinha e frango preparados segundo o tipo «carcaça pronto a cozinhar» e das respectivas miudezas comestíveis, no estado de frescos ou congelados, ficam sujeitos, na Região Autónoma da Madeira, ao regime de preços máximos, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 1.º, do Dec.-Lei n.º 329-A/74, de 10 de Julho.

2.º — Os preços máximos, por quilograma, referidos no número anterior, são os constantes da tabela anexa ao presente diploma.

3. — É fixado em 105\$00 por quilograma o preço mínimo de compra, à porta do Matadouro, do galo, galinha ou frango vivo.

4.º — 1 — As margens máximas de comercialização do grossista, qualquer que seja o número de intervenientes, e do retalhista são as seguintes: por quilograma, independentemente da classificação da ave:

	MARGENS MÁXIMAS POR Kg.	
	Grossista	Retalhista
Galo, galinha e francos vivos ...	7\$00	9\$00
Galo, galinha e frangos mortos ...	11\$00	16\$00
Miudezas comestíveis de galo, galinha ou frango	11\$00	16\$00

2 — Sempre que a distribuição dos galináceos seja feita pelos matadouros ou grossistas é-lhes permitida a acumulação da importância de 1\$50/kg, por dedução da margem do retalhista.

3 — As margens referidas no n.º 1 incidem sobre o preço de aquisição e englobam o lucro líquido, bem como todos os encargos inerentes ao exercício da respectiva actividade.

5.º — 1 — Os vendedores por grosso são obrigados, no momento da entrega do produto, a fornecer aos compradores, documento de venda, do qual constarão os seguintes elementos:

- a) Nome, sede ou domicílio do vendedor e do comprador;
- b) Quantidade, espécie e classificação do produto transacionado;
- c) Data e preço de venda no local de entrega.

2 — Os compradores por grosso são obrigados a exhibir, no momento e quando solicitados pelos órgãos de fiscalização, os documentos a que se refere o n.º 1.

3 — A não apresentação pelo comprador do documento de venda, designadamente por não lhe ter sido passado pelo vendedor, por se ter extraviado, ou qualquer outro motivo, não constitui, para aquele, circunstância dirimente da sua responsabilidade criminal.

4 — Consideram-se inexistentes os documentos de venda que não contenham os elementos referidos no n.º 1.

5 — Cumpre ao grossista e ao retalhista identificar o vendedor dos produtos referidos no n.º 1.º.

6.º — O consumidor terá o direito de comprar a carcaça do tipo «pronta a cozinhar», com ou sem miudezas.

7.º — Em todos os locais de venda ao público é obrigatória a afixação, de forma visível e legível de tabelas ou letreiros com a indicação da categoria comercial das aves e respectivos preços, por Kg.

8.º — A infracção ao disposto no número anterior constitui contravenção punível nos termos do art.º 28.º n.º 2, do Dec.-Lei n.º 41 204, de 24 de Julho de 1957, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º 476/74, de 24 de Setembro.

9.º — As infracções aos n.os 1, 2 e 5 do n.º 5.º, constituem contravenção punível com multa de 10 000\$00.

10.º — Os preços e margens máximas de comercialização, definidos no presente diploma, poderão ser alterados por portaria conjunta dos Secretários Regionais da Agricultura e Pescas e do Comércio e Transportes.

11.º — As dúvidas suscitadas na aplicação da presente portaria serão resolvidas por despacho conjunto dos Secretários Regionais da Agricultura e Pescas e do Comércio e Transportes.

12.º — Fica revogada a Portaria n.º 34/82, de 18 de Março.

13.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas e do Comércio e Transportes, 21 de Abril de 1983. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Rui Emanuel Baptista Fontes*. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luis de Sousa*.

TABELA A QUE SE REFERE O N.º 2.º

Designação	Preço de venda ao público
1 — Carcaça pronta a cozinhar de galo, galinha ou frango, acompanhado de miudezas comestíveis	168\$00
2 — Carcaça pronta a cozinhar de galo, galinha ou frango, desprovido de miudezas comestíveis	185\$00
3 — Miudezas comestíveis de galo, galinha ou frango	86\$00

Preço deste número: 12\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».

A S S I N A T U R A S

As três séries Ano 1	650\$00	Semestre	900\$00
A 1.ª série	650\$00	»	350\$00
A 2.ª »	650\$00	»	350\$00
A 3.ª »	650\$00	»	350\$00

Números e Suplementos — preço por página, 1\$50
A estes valores aérescem os portes de correio
(Portaria n.º 208/82, de 28 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».